



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

L E I Nº 180/80  
de 12 de Junho de 1.980

"Dispõe sobre aumento de funcionários".


A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E EU,  
HILDEBRANDO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Ficam reajustados em 41,49% (Quaren-  
ta e um inteiros e quarenta e nove centesimos) por cento, os vencimen-  
tos dos funcionários da Prefeitura e Câmara Municipal de Pinhalzinho,  
a partir de 1º de Maio de 1.980.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução  
desta lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento, su-  
plementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data /  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 12 de Junho de 1.980

  
MARIA MARCIA MOREIRA  
Secretaria

  
HILDEBRANDO FERREIRA  
Prefeito Municipal